



Objetivo

Compensar os detentores de áreas florestais, inseridas em Sítios de Importância Comunitária (SIC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE), pelas desvantagens e restrições impostas pelos planos de gestão ou outros instrumentos equivalentes.

Descrição

Apoio por áreas elegíveis florestais inseridas em Sítios de Importância Comunitária (SIC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE) onde as restrições de utilização afetam a produção, nomeadamente nas Charnecas macaronésias endémicas, Laurissilva macaronésia, Floresta endémica de Juniperus, Turfeiras Arborizadas e Turfeiras de cobertura.

Beneficiários Elegíveis

Detentores privados de áreas florestais e associações florestais.

Condições de Acesso

- Possuir terras florestais com área superior ou igual a 1 ha, nas áreas de ocorrência dos *habitats* naturais considerados e inseridos em SIC e ZPE nas zonas elegíveis;
- Os *habitats* sejam compostos por mais de 60% de espécies da flora natural e menos de 40% de espécies invasoras de flora exótica;
- Ter um Plano de Gestão Florestal (PGF) aprovado, quando a área da exploração florestal seja superior ou igual a 10 ha, ou, os seguintes instrumentos equivalentes aprovados, para áreas de menor dimensão:
 - um PGF Simplificado quando a área da exploração florestal seja igual ou superior a 5 ha e inferior a 10 ha;
 - um Plano Orientador de Gestão (POG) quando a área da exploração florestal for inferior a 5 ha;
- Consultar informação específica na [ficha de programação](#) e na [página web do PEPAC na RAA](#).

Apoio

- Apoio atribuído sob a forma de pagamento anual de 200,00 € por hectare de área elegível;
- É permitida a cumulação de apoio com a intervenção E.8.2. Investimentos para a Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais - Não Produtivos, para a mesma área florestal;
- Consultar informação específica na [ficha de programação](#) e na [página web do PEPAC na RAA](#).

Como se Candidatar

Consultar informação na [página web do PEPAC na RAA](#).

Submissão de candidatura na [plataforma SIARAA](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: [Portaria n.º 42/2025 de 23 de abril](#)

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)